



Ministério da Educação

Gabinete do Ensino
Superior, Ciência e Tecnologia

ANÚNCIO

CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS DE MÉRITO E PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA PARA ESTUDANTES DO 4º ANO DOS CURSOS DE LICENCIATURA DAS ÁREAS ECONÓMICAS E SOCIAIS DAS IES EM CABO VERDE, ANO ACADÉMICO 2021-22

O Serviço do Ensino Superior (SES) torna público que se encontra aberto o concurso de bolsas de mérito e prémios de excelência para estudantes do 4º ano dos cursos de licenciatura das áreas económicas e sociais das IES em Cabo Verde, ano académico 2021-22.

As condições de acesso constam nas orientações gerais e no regulamento do concurso nacional de bolsas de mérito e prémios de excelência para estudantes do 4º ano dos cursos de licenciatura das áreas económicas e sociais das IES em Cabo Verde, ano académico 2021-22, disponíveis no SES ou no Site do Ministério da Educação.

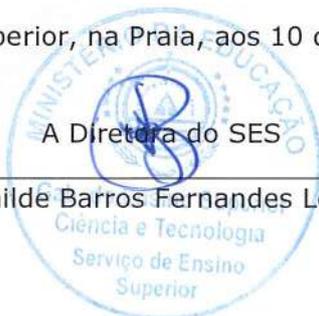
O processo de candidatura deverá ser submetido *on-line* através do link:

[https://portondinosilhas.gov.cv/portonprd/porton.portoncv_v3?p=ACBEABACBEC4ABBABD
BBB3C4C4](https://portondinosilhas.gov.cv/portonprd/porton.portoncv_v3?p=ACBEABACBEC4ABBABD BBB3C4C4) até **o dia 30 dezembro 2021**, impreterivelmente.

Serviço do Ensino Superior, na Praia, aos 10 de dezembro de 2021.

A Diretora do SES

/Ivanilde Barros Fernandes Lopes/





Ministério da Educação

Gabinete do Ensino
Superior, Ciência e Tecnologia

ORIENTAÇÕES GERAIS DO CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS DE MÉRITO E PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA PARA ESTUDANTES DO 4º ANO DOS CURSOS DE LICENCIATURA DAS ÁREAS ECONÓMICAS E SOCIAIS DAS IES EM CABO VERDE, ANO ACADÉMICO 2021-22

Antes de proceder à sua candidatura no Concurso de bolsas de mérito e prémios de excelências, leia, atentamente, as informações e instruções contidas neste documento preparado com a intenção de lhe proporcionar um melhor conhecimento.

Concessão de Bolsas de Mérito e Prémios de Excelência:

- As bolsas de mérito são concedidas aos alunos que estão matriculados no 4º ano nas áreas económicas e sociais, considerando a média do seu desempenho em anos anteriores;
- O Prémio de Excelência são para os alunos que concluíram a licenciatura nas áreas económicas e sociais no ano académico 2020/2021.

As regras básicas para participar no concurso são:

- a) reunir todas as condições exigidas;
- b) entregar todos os documentos submetidos *On-line* impressos nos serviços indicados;
- c) cumprir com todas as suas obrigações como candidato;
- d) respeitar os prazos.

As candidaturas são feitas exclusivamente por via eletrónica através do link mencionado na alínea b);

Deverá ter atenção ao seguinte:

1. Após a candidatura on-line, o candidato receberá, de forma automática, via e-mail, uma notificação que comprove a aceitação da sua inscrição.
2. Se depois de concluir a candidatura o candidato não receber a notificação referida no ponto 1 deverá, no momento, contactar os Serviços do Ensino Superior através do telefone: 2601850/51 ou através dqesc@gov1.gov.cv, para eventuais esclarecimentos.
3. Para eventuais dúvidas e esclarecimentos contactar através do email dqesc@gov1.gov.cv ou telefone 2601850.

Ao submeter a sua candidatura *online* deverá clicar em ver DUC - Documento Único de Cobrança e gerar o talão da taxa de inscrição de duzentos escudos (200\$00), para o pagamento nos bancos comerciais mediante a data indicada no talão para fazer pagamento.

Os documentos a ser submetidos *On-line* está assinalado **no ponto II (em abaixo)** e no regulamento do Concurso Nacional de Bolsas de mérito e prémios de excelência para alunos do 4º ano dos cursos de licenciatura nas áreas Económicas e Sociais das Instituições do Ensino Superior em Cabo Verde, ano académico 2020/2021.

No ato da inscrição *On-line*, o candidato deve verificar se o formulário está devidamente preenchido e se incluiu todos os documentos exigidos.

➤ **Recomendamos-lhe ainda que:**

- ✓ Siga rigorosamente as instruções fornecidas;
- ✓ Esteja sempre contactável. Os serviços não se responsabilizam caso necessitar de alguma informação complementar e o número de telefone que indicar não funcionar.

1. PRAZO DO CONCURSO:

10 DE DEZEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

I. REQUISITOS DE CANDIDATURA

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Estar matriculado no curso de Licenciatura das áreas económicas e sociais;
- c) Ter obtido aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es) com a média final mínima de 15 valores (**Continuação de estudo**);
- d) Certificado de conclusão do curso de Licenciatura (**Término**).

II. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Licenciatura e Mestrado Integrado – Bolsas de Mérito (Continuação de Estudo)

Processo:

- a) Fotocópia de Bilhete de Identidade/ cartão de Nacional de Identificação;
- b) Declaração de NIF;
- c) Declaração atualizado de matrícula no estabelecimento/curso que frequenta;
- d) Histórico Escolar acompanhada do plano de estudo do curso da Instituição do Ensino Superior que frequenta, atestando ter garantido a aprovação em todas as disciplinas do(s) ano(s) anterior(es) com a média final mínima de 15 valores (1º ao 3º ano).

Licenciatura e Mestrado Integrado – Prémios de Excelência (Término)

Processo:

- a) Fotocópia de Bilhete de Identidade/ cartão de Nacional de Identificação;
- b) Declaração de NIF;
- c) Certificado de conclusão do curso de Licenciatura.

Serviço do Ensino Superior, na Praia, aos 10 de dezembro de 2021.



/Ivanilde Barros Fernandes Lopes/

Palácio do Governo, CP nº 111, Várzea, Cidade da Praia, República de Cabo Verde | T: (+238) 2601850



Ministério da Educação

Gabinete do Ensino
Superior, Ciência e Tecnologia

REGULAMENTO DO CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS DE MÉRITO E PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA PARA ESTUDANTES DO 4º ANO DE LICENCIATURA DOS CURSOS DAS ÁREAS ECONÓMICAS E SOCIAIS DAS IES EM CABO VERDE

ANO ACADÉMICO 2021/22

I

DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS E PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA

O Governo de Cabo Verde, através da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) e do International Investment Bank de Cabo Verde (iibCV), atribui bolsas de mérito aos alunos matriculados no 4º ano do curso das áreas económicas e sociais, com vista ao financiamento dos estudos, cujo montante mensal é de 20.000\$00 (vinte mil escudos) durante o período de um ano, e o prémio de excelência ao melhor aluno da área económica e social das universidades nacionais (públicas e privadas), aquando do término da licenciatura, cujo montante é de 100.000\$00 (cem mil escudos), com direito a um estágio remunerado no iibCV.

As Bolsas de Estudos são atribuídas aos alunos cabo-verdianos inscritos nas Instituições do Ensino Superior em Cabo Verde.

II

DO CONCURSO

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O presente regulamento tem por objeto a atribuição de bolsas de mérito e prémios de excelência para alunos dos cursos de licenciatura nas áreas económicas e sociais das universidades nacionais (públicas e privadas).



HOMOLOGADA

Francisca Monteiro

2. Em caso de dúvida sobre as informações prestadas pelos candidatos, o Júri poderá proceder a um inquérito social, visando o esclarecimento de factos ou dados de carácter específico relevante.

Artigo 5.º

(Condições Gerais de Candidatura)

1. Podem participar do concurso para bolsas de estudo os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

1.1. Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado - Continuação de estudos

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Estar matriculado num curso de licenciatura das áreas económicas e sociais;
- c) Ter obtido aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es) com a média mínima de 15 valores.

1.2. Prémio de Excelência para Licenciatura e Mestrado Integrado - Término

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ter habilitado no curso de licenciatura nas áreas económicas e sociais;
- c) Ter terminado o curso de licenciatura como melhor aluno.

Artigo 6.º

(Apresentação da candidatura)

Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

- a) O estudante;
- b) O seu procurador bastante.

Artigo 7.º

(Modo de realização da candidatura)

1. A candidatura é submetida exclusivamente online através da Secretaria Digital.
2. A inscrição no concurso não confere ao candidato o direito automático a uma bolsa ou o prémio de excelência.



HOMOLOGADO

Euáldice Botelho

Artigo 11.º

(Exclusão de concorrentes)

Para além dos casos em que, nos termos do presente Regulamento, haja lugar à exclusão do concurso, podem constituir motivos para exclusão, a todo o tempo:

- a) Erros, inexatidões ou omissões no preenchimento do boletim de candidatura;
- b) Documentação incompleta;
- c) Falsas declarações;
- d) Omissão de informações.

Artigo 12.º

(Resultado da pré-seleção e sua divulgação)

1. Feita a pré-seleção, o resultado provisório é tornado público através de listas nominais publicadas no local onde o candidato procedeu à candidatura e no *site* da DGES;
2. Das listas afixadas provisoriamente constarão, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado a concurso: i) nome; ii) elementos relativos a todos os critérios de seriação e de seleção.
3. A menção da situação de excluído do concurso carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação legal.

Artigo 13.º

(Reclamação)

1. Da lista de pré-seleção, podem os candidatos apresentar reclamação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a sua divulgação, mediante exposição dirigida ao Júri constituído para o efeito, acompanhada de cópia do recibo de candidatura;
2. O Júri facultará a todo o candidato que o solicite, através da DGES, a transcrição de conteúdo relevante do seu processo de seleção e seriação;
3. A reclamação pode ser acionada por iniciativa do candidato, do seu representante legal ou de uma pessoa devidamente identificada e por ele indigitada;
4. A reclamação é entregue no serviço onde o reclamante apresentou a sua candidatura;



HOMOLOGADO

Euzidice Botelho

III
DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 16.º
(Serição dos candidatos)

1. Para efeitos de atribuição de bolsas de estudo, os candidatos serão seriados, atendendo aos seguintes critérios:

Licenciatura – Bolsa de Mérito

a) Classificação final em todas as disciplinas do(s) planos de estudos do(s) ano(s) anterior(es).

Licenciatura – Prémio de Mérito

b) Nota de conclusão do término do curso.

Artigo 17.º
(Seleção de candidatos)

1. A seleção dos candidatos é realizada por ordem decrescente de classificação obtida.
2. Em caso de empate, aplicam-se os critérios de classificação final no último ano.

Direção-Geral do Ensino Superior, na Praia, 06 de dezembro de 2021

O Diretor,

/Aquilino José Manuel Lopes Varela/




HOMOLOGADO

Enrídice Pontes